EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXX

Urgente: prova marcada para o dia X de XXXX de XXXX.

FULANO DE TAL, brasileiro, solteiro, estudante, XX anos de idade, filho de FULANO DE TAL e FULANA DE TAL, RG nº XXX XXX, CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada na Quadra XX, XX, Conjunto XX XX, XXXX, CEP: XXXX, telefones (XX) XXX, (XX) XXX, email: XXXX@gmail.com, vem, sob o patrocínio da DEFENSORIA PÚBLICA DO XXXXXXXX, propor

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER com tutela de urgência

em face do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ xxxxxx, com sede no CAMPUS UNIVERSITÁRIO XXXXXX, Gleba XXX, Ed. Sede - XXXX, XXX, XXX, XXXX, CEP: XXX-XXX, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos.

I - DA COMPETÊNCIA

Preliminarmente esclarece o autor que a presente demanda é ajuizada na Justiça do XXXX, apesar de se referir a vestibular da XXX, pois, conforme o art. 1º do Estatuto do XXXXX, o Réu é pessoa jurídica de direito privado.

É oportuno lembrar que outras demandas ajuizadas perante a Justiça Federal foram indeferidas por incompetência absoluta do juízo, consoante decisão judicial proferida nos autos do Processo n. XXXX (Xª Vara Federal), *in verbis*:

TRECHO

Esclarecida a competência, para a cognição e apreciação dos pedidos ao final formulados, seguem os fatos e fundamentos jurídicos que consubstanciam a demanda.

II - DOS FATOS

No dia XX de XXX de XXXX, o autor buscando se inscrever no concurso aberto pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária** (ANVISA), gerido pelo réu, para o cargo de **Técnico Administrativo**, entrou com pedido de isenção de taxa de inscrição (R\$ XXX) do concurso público. Ele atende os requisitos previstos no edital n. 1, de XX/XX/XXX (anexo) para tanto, incluindo a inscrição XXXXX.

Após a confirmação da inscrição, o requerente recebeu do XXX (Sistema de Isenção de Taxa de Concurso) a aprovação do seu cadastro, que foi **deferida** conforme doc. anexo. No entanto, após sair a lista de inscrições deferidas pela banca organizadora, o autor não viu seu nome registrado. O prazo para recurso era de dois dias, porém o autor confiou na lista do XXXX e não recorreu, acreditando que se tratava somente de um erro material, que seria automaticamente corrigido depois.

Após 13 dias da divulgação da lista, o autor recebeu em seu e-mail a informação de que sua inscrição havia sido **cancelada**, na justificativa de que o documento apresentado pelo mesmo não havia sido pago.

Após receber o e-mail, o requerente foi ao XXXXXX solicitar a justificativa do indeferimento de sua inscrição, que foi o fato de o autor não ter apresentado todos os documentos solicitados pela empresa. O autor alega ter apresentado todos os documentos solicitados para o deferimento da isenção. O autor cumpriu o requerimento e enviou todos os documentos exigidos, conforme documentos anexados. Aliás, dúvida não há, já que o XXXXXX já havia emitido documento comprobatório do deferimento da isenção.

Por fim, a inscrição do foi realizada corretamente, de acordo com a data fixada e com os devidos documentos requeridos.

O requerente juntou os documentos aptos a comprovar que está inscrito no XXXXX, sendo beneficiária do programa social Bolsa Família. É assim o autor evidentemente merecedor do benefício de isenção da taxa de inscrição.

Portanto, o autor não conseguiu ter sua inscrição deferida em razão de o XXXXX não ter tomado as providências cabíveis para tanto.

Conforme edital anexo, as provas serão realizadas no dia XX de XXX.

III - DO DIREITO

No caso concreto, o autor, embora tenha feito a inscrição da maneira determinada pelo edital de regência do XXXXXXX, não conseguiu finalizá-la em virtude de erro por parte do mesmo.

Nesse contexto, cumpre ressaltar que o art. 497 do CPC prevê a possibilidade de concessão de tutela específica para obrigações de fazer ou de não fazer. Além disso, conclui-se que é

possível que o juiz determine providências que assegurem a referida tutela, tais qual multa diária. Nesse sentido:

Art. 497. Na ação que tenha por objeto a prestação de fazer ou de não fazer, o juiz, se procedente o pedido, concederá a tutela específica ou determinará providências que assegurem a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente.

Assim sendo, destaca-se que a obrigação apenas será convertida em perdas e danos caso haja requerimento do autor, ou seja, impossível a concessão de tutela específica, conforme determina o art. 499 do CPC /2015:

Art. 499. A obrigação somente será convertida em perdas e danos se o autor o requerer ou se impossível a tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente.

Importante ressaltar que o autor deseja a tutela específica e que esta não é impossível, tendo em vista a plena viabilidade de o réu realizar a sua inscrição para a realização da prova referente ao concurso público da ANVISA, a ser realizado no dia **XX de XXX do** ano corrente.

Frente ao exposto, está clara a necessidade do autor da intervenção do Judiciário a fim de que seja realizada a sua inscrição para a realização da prova acima referida.

IV- DA TUTELA DE URGÊNCIA

Inicialmente, ressalta-se que estão presentes ambos os requisitos essenciais para a concessão de tutela de urgência, quais sejam: probabilidade do direito e perigo de dano/risco ao resultado útil do processo.

A probabilidade do direito é verificada por meio dos documentos apresentados, em especial o edital do concurso público da ANVISA e a comprovação de que o autor tomou todas as providências cabíveis à adequada realização de sua inscrição. Fica

comprovada ainda a situação econômica do autor, que faz dele merecedor da referida isenção de taxa, já que é beneficiário do programa social Bolsa Família (cópia anexa).

Em relação ao perigo de dano, verifica-se a urgência a partir do documento que comprova que a prova do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de Técnico Administrativo pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária será realizada no dia XX de XXXX de XXXX. Dessa forma, tendo em vista que o autor corre o risco de não realizar as referidas provas, vê-se que há patente urgência.

Devem-se considerar, ainda, os ditames do art. 300 do Código de Processo Civil, em especial seus parágrafos 2° e 3º, que autorizam a concessão liminar da tutela pretendida:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

(...)

§ 20 **A tutela de urgência pode ser** concedida liminarmente ou após justificação prévia.

§ 30 A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

Presentes estão no caso os requisitos necessários à concessão da tutela de urgência liminar.

V - DO PEDIDO

Ante o exposto, requer:

- a) os benefícios da justiça gratuita, por ser a parte autora economicamente hipossuficiente, nos termos do art. 98 da Lei 13.105/15 (Código de Processo Civil /2015);
- b) a concessão de tutela de urgência, determinando-se ao réu que realize a inscrição do autor no concurso público da ANVISA, que lhe é de direito,

- ainda que *sub judice*, permitindo que faça a prova já marcada para o dia X/XX/XXX, independentemente de pagamento de taxa de inscrição;
- c) a citação da parte ré, para comparecer à audiência de conciliação, sob pena de responder de acordo com o disposto no art. 334, §8º, do CPC /2015, observando-se que o autor opta pela realização de audiência de conciliação ou de mediação;
- d) a procedência do pedido, confirmando-se a tutela de urgência, condenando-se a ré a inscrever o autor inscrição do autor no concurso público da ANVISA, sem pagamento de taxa de inscrição, por ser o autor isento, sob pena de arcar com as perdas e danos;
- e) a condenação do Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem revertidos em favor do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do DF PRODEF (art. 3º da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, Decreto nº 28.757/2008), e depositados no Banco de Brasília S/A BRB, Código do banco 070, Agência 100, conta 013251-7, PRODEF.

Requer-se provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial pela documental e testemunhal.

Atribui-se à causa o valor de R\$ XXXX.

XXXXXXX	

XXXXXXXXX Estagiária

XXXXX DEFENSOR PÚBLICO DO XXXXX Matr. XXXXX